



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.235 DE 12 DE maio DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Ratifica adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada, para todos os efeitos, a adesão do Município de Barra do Garças ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaia nos termos do estatuto que integra a presente lei.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio tratado nesta lei.

Art. 3º - Em consequência do artigo primeiro, determinam-se:

I – a inclusão, no **Anexo II – No Campo Desenvolventista e Econômico**, da Lei Municipal nº 2.180, de 13.07.99 – LDO para 2.000 – a Função de Governo 09 – Energia e Recursos Minerais – Programa Recursos Hídricos, Meta Parceria Intermunicipal e a Ação Administrativa saneamento, defesa do meio ambiente e uso auto-sustentado das águas da Bacia Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – a autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a custear encargos diversos na manutenção do Consórcio, conforme disposições seguintes:

09 – Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

01 – Gabinete do Secretário

09 – Energia e Recursos Minerais

54 – Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: Defesa da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaia

3132 – Outros Serviços e Encargos.

Parágrafo Único – Como recursos para cobertura do crédito em questão, fica autorizada a anulação parcial e em igual valor da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 09.04.04.15.089.2.078 – 3120.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de maio de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei será registrada em
Livro de Registro e J. 1001 a
907 e publicação em
vol da Câmara
em 12/05/2000*